



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

Edição nº 3164 - Ano XXI

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| CHAMAMENTO PÚBLICO | 2 |
| COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO | 3 |
| CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 4 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | 5 |
| DECRETOS | 7 |
| DESPACHOS | 8 |
| LICITAÇÕES | 9 |
| NOTIFICAÇÕES | 10 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 11 |
| ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 12 |

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Itatiba - Edição nº 3164 - Ano XXI, 16 de Maio de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCINADOR CAMPEONATO AMADOR 2024

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores na premiação final do Campeonato Amador de Itatiba deverão dirigir-se a Secretaria de Esportes (endereço: Av. Aurora Fernandes Zanuto, 590), ou entrar em contato através do email secretariadeesportes@esportes.itatiba.sp.gov.br, no período de 15 à 31 de Maio de 2024 para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



CIPA

INSCREVA-SE

Formulário de inscrição exclusivo para Servidores Públicos Municipais concorrerem a uma vaga na **CIPA-A**. Acesse:

Link: <https://bit.ly/3WmHrtD>

QR code



PREFEITURA DE ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

The advertisement features a smiling man with a beard pointing towards the QR code. The background is dark green with white and yellow accents. A large green cross icon with 'CIPA' written above it is in the top left. The text is in white and yellow. The QR code is in the center, and the municipality logo is in the bottom right.



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião ordinária que será realizada no dia **20 de maio de 2024**, às **08h30**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Pauta: Assuntos diversos

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, em consonância com a Lei n.º 5.654, de 29 de abril de 2024, **CONVOCA** os segmentos abaixo, a participarem da ASSEMBLEIA DE ESCOLHA dos seus representantes (um titular e um suplente) junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - biênio 2024/2026:

I - Meios de hospedagem;

II - Restaurantes e bares diferenciados;

III- Agentes de turismo;

IV- Promotores de Eventos;

V- Turismo Rural;

VI- Setor Moveleiro;

VII- Setor do Artesanato;

VIII- Imprensa.

DATA: 28 de maio de 2024.

HORÁRIO: 18h

LOCAL: Auditório Ivan Nunes Simões- AICITA

ENDEREÇO: Rua Crescêncio da Silveira Pupo, 75, Ed. Inside Corporate, sobreloja.

A inscrição dos CANDIDATOS ocorrerá no dia e local da Assembleia, das 17h30m às 18h, mediante a apresentação dos seguintes documentos como condição para a habilitação do candidato junto ao processo de escolha:

- ato constitutivo da entidade/empresa;
- documento de indicação do representante.

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMTUR- BIÊNIO 2024/2026**

Art. 1º. O processo de escolha dos membros representantes dos segmentos da sociedade civil discriminados no parágrafo único deste artigo, para os cargos de titular e suplente, do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - biênio 2024/2026, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2024, obedecerá os critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

Parágrafo único: Os segmentos que terão participação no Conselho são:

I - Meios de hospedagem;

II - Restaurantes e bares diferenciados;

III- Agentes de turismo;

IV- Promotores de Eventos;

V- Turismo Rural;

VI- Setor Moveleiro;

VII- Setor do Artesanato;

VIII- Imprensa.

DA ASSEMBLEIA

Art. 2º. Havendo necessidade de eleição, esta será realizada em Assembleia convocada para esse fim, pelo senhor Prefeito, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial do Município.

§ 1º. A Assembleia será realizada no dia 28 de maio de 2024, a partir das 18h, com encerramento previsto para as 19h, no Auditório Ivan Nunes Simões- AICITA, localizado na Rua Crescêncio da Silveira Pupo, 75, Ed. Inside Corporate, sobreloja, Itatiba/SP.

§ 2º. Será realizada uma única aclamação/votação para a escolha dos representantes dos segmentos indicados dentre os representantes devidamente inscritos no dia e local da Assembleia, no horário compreendido entre 17h30m e 18h, mediante a apresentação dos documentos obrigatórios, conforme edital de convocação.

Art. 3º. A Assembleia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes inscritos ou, em **segunda chamada**, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença na recepção do recinto da Assembleia.

Art. 4º. A Assembleia deverá ser instalada pelo senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, que será o Presidente dos Trabalhos e poderá convocar dentre os presentes, pessoas para auxiliá-lo, desde que não sejam candidatos.

Art. 5º. Após a instalação, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, inscritos previamente na recepção da Assembleia, e será dado início ao processo de escolha por meio de aclamação ou votação, em qualquer dos casos sempre por segmento.

Art. 6º. Optando-se por votação, esta será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia.

I – As entidades inscritas **deverão** votar em até 02 (dois) CANDIDATOS diferentes do seu segmento, tendo em vista que a eleição compreende os cargos de titular e suplente do COMTUR;

II - Os votos serão colocados em urna lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, será iniciado o trabalho de apuração dos votos pelo Presidente e eventuais auxiliares.

Art. 8º. Será eleito como titular o candidato aclamado por maioria ou o mais votado e, como suplente, o segundo mais votado.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO mais idoso.

Art. 9º. Concluída a Eleição, o Presidente encaminhará ao Prefeito a Ata da Assembleia, contendo os nomes dos eleitos por segmento – titular e suplente – e dos demais candidatos, com a indicação dos votos recebidos, e a solicitação para a nomeação dos eleitos para integrar o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



CONVITE

ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
BIÊNIO 2024-2026

28 de maio de 2024 - 18h
Auditório Ivan Nunes Simões - AICITA
(Rua Crescencio da Silveira Pupo 75- Ed. Inside Corporate - Sobreloja)

Contamos com sua presença!





DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3164 - Ano XXI, 16 de Maio de 2024

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)
DECRETO Nº 8.040, DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento residencial, denominado ‘CALIPAL A’, localizado na Vila Brasileira, neste Município, na forma e condições que especifica”.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 4.442/12, e

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, previstas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 7.363, de 07 de abril de 2020, e, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no loteamento denominado “**CALIPAL A**”, localizado na Vila Brasileira, neste Município, na forma e condições que especifica”.

Considerando, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 1642/2017;

D E C R E T A: Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Anexo Único do Decreto nº 7.363, de 07 de abril de 2020, e, por conseguinte, executadas, de forma integral, as obras de infraestrutura do referido parcelamento de solo.

Art. 2º. Os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da concessionária SABESP, são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços públicos assinado em 02 de julho de 2013 entre o Governo do Estado de São Paulo, Município de Itatiba e SABESP.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

(Decreto nº 8.040/24 – fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 13 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3164 - Ano XXI, 16 de Maio de 2024

Processo nº 2423.2024**Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Edital nº 28/2024 – Pregão nº 23/2024 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada**

Tratam-se de **recursos administrativos** interpostos pelas licitantes *Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (fls. 358/360)*, *Elacaud Cortes e Podas Ltda. (fls. 363/372)*, e *Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda. (fls. 373/378)*, no âmbito do **pregão eletrônico nº 23/2024 (edital nº 28/2024)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada.

Em síntese, a recorrente *Elacaud Cortes e Podas Ltda.* ataca a decisão da pregoeira que declarou desclassificada a sua proposta de preços, sob argumento de que deveria ter sido aberta diligência para saneamento dos erros na planilha de custos. A empresa *Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.* recorre da decisão que declarou a participante *Instituto Eventos Ambientais – IEVA* vencedora, sob alegação de que a licitante utilizou Convenção Coletiva de Trabalho errada em sua composição de preços, que não previu item de “participação nos lucros”, que não atendeu o item 5.3.1 “c” do edital, no tocante à qualificação técnica, e, por fim, que por se tratar de entidade sem fins lucrativos não poderia ter concorrido no certame em questão. Ainda, a licitante *Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda.* recorreu também da decisão que declarou a *IEVA* vencedora no pregão, argumentando que se trata de OSCIP Organização da Sociedade Civil, regida pela Lei nº 13.019/2014, e que, portanto, não detém a capacidade técnica e operacional para executar os serviços de manejo arbóreo, capina e roçada, conforme exigido no edital, e aponta que os documentos apresentados pelo responsável técnico indica terceirização de função.

Houve contrarrazões (fls. 379/433) nas quais a licitante *Instituto Eventos Ambientais – IEVA* alega que a planilha apresentada pela empresa *ELACAUD* continha erros insanáveis e que foi dado prazo suficiente para a empresa inserir a planilha. Afirma que a Convenção Coletiva apontada pela recorrente *SUMA* como correta é utilizada pelo mesmo Sindicato na qual ela se baseou para elaborar a planilha de composição de preços - SINDVERDE. No que diz respeito ao PLR - Participação de Lucros, defende que o Tribunal de Contas da União detém acórdão no sentido de que não se deve incluir nos custos salariais, e ainda que, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, não é permitido a repartição de lucros entre os diretores e funcionários. Por fim, quanto a participação na licitação na condição de entidade sem fins lucrativos, demonstra que o próprio Tribunal de Contas da União tem entendimento de que não há vedação de participação em licitações de instituições nesta condição.

A Pregoeira se manifestou as fls. 437/446, opinando pela manutenção das decisões atacadas. Informa que a planilha de composição de custos apresentada pela recorrente *ELACAUD* continha erros sistêmicos, sendo que considerando os valores unitários e quantitativos totais, as somas dos valores totais dos dois lotes não condiziam com a proposta ofertada, sendo que mera diligência não seria adequada à sua correção. Quanto a classificação do *Instituto Eventos Ambientais – IEVA* informa que não foi exigida indicação/apresentação de qual Convenção foi utilizada na composição dos custos, sendo que em consulta à suposta convenção correta indicada pela recorrente *SUMA*, verificou-se que os valores são idênticos ao da proposta vencedora; que quanto a Participação de Lucros, acertadamente a vencedora não considerou em sua planilha, já que tal ato seria considerado irregular; que os documentos apresentados foram suficientes para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante; que não há vedação legal à participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, sendo que a mesma não possui qualificação de OSCIP.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer informando que não vislumbra fundamento para reformar ou modificar as decisões atacadas, opinando, ao final, pelo não acolhimento dos recursos (fls. 447/448).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações contidas nos autos, verifica-se que as razões recursais não procedem, uma vez que não possuem lastro probatório nos autos, bem como apontam situações que não representam irregularidade alguma nas decisões proferidas pela pregoeira.

Quanto ao recurso apresentado pela licitante *ELACAUD*, verifica-se que nenhuma diligência seria suficiente para correção dos equívocos identificados, uma vez que as alterações a serem feitas descaracterizariam por completo os custos unitários inicialmente informados, acarretando, em verdade, em uma nova planilha que seria apresentada pela mesma licitante, o que não seria justo com as demais participantes.

Verifica-se, por conseguinte, que todos os argumentos aventados pelas recorrentes *SUMA* e *Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda.* não se sustentam, sendo que a proposta apresentada pela licitante declarada vencedora atende às exigências editalícias, e os documentos apresentados comprovam sua habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica para assumir as obrigações a que se propõe.

Especificadamente quanto ao fato de o *Instituto Eventos Ambientais – IEVA* se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, o entendimento sedimentado pelo Tribunal de Contas da União é de que não há vedação legal à sua participação em procedimentos licitatórios, desde que o objeto em seu estatuto social seja compatível com os serviços contratados, o que foi devidamente confirmado pela pregoeira.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** os recursos interpostos pelas licitantes *Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.*, *Elacaud Cortes e Podas Ltda.*, e *Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda.*, no âmbito do **pregão eletrônico nº 23/2024 (edital nº 28/2024)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de manejo arbóreo, capina e roçada, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo a decisão de desclassificação da licitante *Elacaud Cortes e Podas Ltda.*, e a de classificação e habilitação da licitante *Instituto Eventos Ambientais – IEVA*.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA**LOTE 01**

Item 1.1 - 12 MESES, 01 EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 14 METROS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 80.579,47 (oitenta mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 966.953,64 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Item 1.2 - 12 MESES, 01 EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - CESTO DE 20 METROS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 80.579,47 (oitenta mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 966.953,64 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Item 1.3 - 12 MESES, 01 EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO - TERRESTRE em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 72.174,38 (setenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 866.092,56 (oitocentos e sessenta e seis mil noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Valor Total do LOTE 01 para 12 meses: R\$ 2.799.999,84 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove de reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE 02

Item 2.1 - 12 MESES, 04 EQUIPES DE CAPINA MANUAL DAS VIAS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 39.797,88 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.910.298,24 (um milhão novecentos e dez mil duzentos e noventa e oito de reais e vinte e quatro centavos)

Item 2.2 - 12 MESES, 10 EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 43.204,76 (quarenta e três mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) e valor total de R\$ 5.184.571,20 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um de reais e vinte centavos)

Item 2.3 - 12 MESES, 01 EQUIPE DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 14.155,02 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e valor total de R\$ 169.860,24 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Item 2.4 - 12 MESES, 02 EQUIPES DE ROÇADA MECANIZADA EM ESCOLAS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 63.136,12 (sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e doze centavos) e valor total de R\$ 1.515.266,88 (um milhão quinhentos e quinze mil duzentos e sessenta e seis de reais e oitenta e oito centavos)

Valor Total do LOTE 02 para 12 meses: R\$ 8.779.996,56 (oito milhões setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis de reais e cinquenta e seis centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 15 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3164 - Ano XXI, 16 de Maio de 2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 35/2024, Edital Nº 44/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de máquina de costura para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 07 de junho de 2024, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 38/2024, Edital Nº 48/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de construção, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 29 de maio de 2024, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3164 - Ano XXI, 16 de Maio de 2024

ADVERTÊNCIA

Processo: 3227/2024

Interessado: Prefeitura de Itatiba

Assunto: Aplicação de advertência à empresa J de O Souza Eventos

Considerando as falhas verificadas no atendimento da empresa J DE O SOUZA EVENTOS no que se refere ao fornecimento de geradores para a realização da 19ª Festa do Caqui nos dias 05, 06, 07 e 12, 13 e 14 de abril de 2024;
Considerando que essas falhas colocaram em risco a realização deste evento, o maior realizado pela Prefeitura de Itatiba e que teve um público de 125 mil pessoas;
Considerando que o relatório apresentado sob fls. 51 a 53 dos autos apresentam em detalhes os problemas verificados;
Considerando por fim que a citada empresa manteve-se silente durante o prazo aberto para sua contestação e/ou defesa;
DECIDO aplicar à empresa J DE O OLIVEIRA esta ADVERTÊNCIA para que tais falhas não mais ocorram.

Itatiba, 14 de maio de 2022.

Luís Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo

PROCESSO Nº 10356/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023
REFERÊNCIA: Edital nº 162/2023

Itatiba, 15 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que em 07 de maio de 2024, a contratada COR BASE CONFECÇÕES LTDA foi **notificada** para entrega imediata dos itens pactuados, através de e-mail, **e até a presente data não houve a entrega total dos itens licitados.**

Considerando que, o fato relatado, em tese, sujeitam a empresa COR BASE CONFECÇÕES LTDA às sanções previstas no edital:

17.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

c) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

d) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

17.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba. (pelo prazo de até 05 anos)

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Cientificamos a empresa COR BASE CONFECÇÕES LTDA quanto à Abertura do Processo Apuratório de Penalidade nº 3899/2024, ficando, neste mesmo ato, **NOTIFICADA** para **apresentação de defesa prévia**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com relação aos fatos relatados e seus possíveis consectários.

Atenciosamente

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50966/2024

Interessado: Edson Claudio Rodrigues

Assunto: Notificação – Limpeza de imóvel

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Edson Claudio Rodrigues**, proprietário do imóvel localizado à Rua: José Trevine – Q: 16 L: 12 – San Martin I - (ID 31510), para providenciar a devida limpeza no quintal do imóvel citado, efetuando a roçada da vegetação e a remoção dos materiais inservíveis depositado no mesmo, evitando a proliferação de animais peçonhentos e do mosquito transmissor da DENGUE, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 04/03/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50986/2024

Interessado: Luzinaldo de Oliveira Monte

Assunto: Notificação – Limpeza de imóvel

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Luzinaldo de Oliveira Monte**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Francisca Borges de Carvalho Grilo – Q: K L: 16 – Terra Nova - (ID 63758), para providenciar a devida limpeza no quintal do imóvel citado, efetuando a roçada da vegetação e a remoção dos materiais inservíveis depositado no mesmo, evitando a proliferação de animais peçonhentos e do mosquito transmissor da DENGUE, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/04/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 03/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

| Abril / 2024 | | | |
|--------------|--|--------------|---------------------|
| DATA | RECEITA | VALOR | BANCO |
| 01/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 59.198,03 | Banco do Brasil S/A |
| 03/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 245.428,14 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 2.428,63 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 360,00 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 10.890,20 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 19.306,50 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 21.462,40 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.129,60 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 38.775,28 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências PNAE | 83.049,40 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências PNAE | 3.214,40 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências PNAE | 33.809,40 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências PNAE | 50.064,60 | Banco do Brasil S/A |
| 04/04/2024 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 11.199,00 | Banco do Brasil S/A |
| 05/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 1.039.899,40 | Banco do Brasil S/A |
| 10/04/2024 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 3.221.729,67 | Banco do Brasil S/A |
| 10/04/2024 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 8.518,99 | Banco do Brasil S/A |
| 10/04/2024 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 9.311,44 | Banco do Brasil S/A |
| 10/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 251.173,42 | Banco do Brasil S/A |
| 11/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 510.796,06 | Banco do Brasil S/A |
| 15/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 443.729,50 | Banco do Brasil S/A |
| 15/04/2024 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 225.069,98 | Banco do Brasil S/A |
| 15/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã | 39.085,00 | Banco do Brasil S/A |
| 17/04/2024 | Transferências PNATE | 34.113,11 | Banco do Brasil S/A |
| 17/04/2024 | Transferências PNATE | 98.218,93 | Banco do Brasil S/A |
| 17/04/2024 | Transferências PNATE | 7.570,04 | Banco do Brasil S/A |
| 18/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 110,00 | Banco do Brasil S/A |
| 18/04/2024 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 634.207,92 | Banco do Brasil S/A |
| 19/04/2024 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 781.400,26 | Banco do Brasil S/A |
| 19/04/2024 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 2.066,20 | Banco do Brasil S/A |
| 19/04/2024 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 132,73 | Banco do Brasil S/A |
| 22/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.213,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | -6.213,00 | Banco do Brasil S/A |
| 22/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.213,00 | Banco do Brasil S/A |
| 24/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.213,00 | Banco do Brasil S/A |
| 24/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.213,00 | Banco do Brasil S/A |
| 24/04/2024 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 6.213,00 | Banco do Brasil S/A |
| 26/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 48.801,55 | Banco do Brasil S/A |
| 29/04/2024 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção | 517.710,03 | Banco do Brasil S/A |
| 29/04/2024 | Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.4 | 7.742,76 | Banco do Brasil S/A |
| 29/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 88.907,02 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 2.792.876,68 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 7.385,01 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 969,13 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç | 19.635,97 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção | 226.843,67 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.4 | 6.742,43 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 52.452,57 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | -52.452,57 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 52.453,57 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 221.180,35 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 69.940,08 | Banco do Brasil S/A |
| 30/04/2024 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 37.514,12 | Banco do Brasil S/A |



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3164 - Ano XXI, 16 de Maio de 2024

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 23 de maio, quinta-feira, às 16h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Itatiba, 08 de maio de 2024

CORNÉLIO DA FARMÁCIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social